



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2024

“Altera o art. 4º do Projeto de Lei do Executivo nº 10, de 22 de março de 2024.”

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, apresento a seguinte EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei do Executivo nº 10:

Art. 1º - O artigo 4º do Projeto de Lei do Executivo nº 10/24, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas nos termos da lei, se necessário.”

Monteiro Lobato, 15 de abril de 2024.

EDJELSON APARECIDA DE SOUZA
VEREADOR – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA

- JUSTIFICATIVA -

Nobres Vereadores,

A presente emenda propõe a alteração do artigo 4º do Projeto de Lei do Executivo nº 10/2024.

A alteração se faz imprescindível uma vez que o artigo 4º que pretende alterar faz referência de forma equivocada a artigos da Lei 1.578, de 2014, no caso os artigos 6º e 7º da referida lei. Tais artigos mencionam autorização para aprovação de crédito adicional suplementar, porém, refere-se ao orçamento de 2014, bem como, estabelece um valor a ser suplementado.

Também, frisar que a prevalecer tal redação, deverá haver lei específica para autorização de crédito e audiência pública.

Finalizando, aguardamos a aprovação da presente Emenda pelo Colendo Plenário.

Monteiro Lobato, 15 de abril de 2024.

EDJELSON APARECIDO DE SOUZA
VEREADOR